

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE ARARAQUARA 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

SENTENÇA

Processo n°: 1009222-05.2016.8.26.0037

Classe - Assunto Arrolamento Comum - Inventário e Partilha

Requerente: Hernanio Aristides Damas e Rita de Cassia Nery Ferreira

Requerido: José Dantas

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Fernando de Oliveira Mello

Vistos.

HOMOLOGO a partilha (páginas 79/82), destes autos de ARROLAMENTO dos bens e direitos deixados por falecimento de José Damas.

Em consequência, atribuo aos herdeiros seus respectivos quinhões, ressalvados erros, omissões ou direitos de terceiros.

Sem condenação em custas, despesas processuais e honorários advocatícios, concedidos aos herdeiros os benefícios da gratuidade da justiça.

Ante a preclusão lógica ao direito de recorrer, certifique-se o trânsito em julgado desta sentença e expeçam-se os alvarás para saque e/ou resgate de quantias e para transferência e/ou venda do veículo.

Oportunamente, arquivem-se.

Publique-se. Intimem-se.

Araraguara, 01 de outubro de 2018.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA